



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

TIPO: MAIOR OFERTA  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>

### 01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **FRANCISCO JOSÉ CAMPANER**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.965, de 25 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, denominado **PREGOEIRO**, juntamente com a equipe de apoio, todos devidamente designados nos autos do processo administrativo.

O **PREGÃO** será realizado **dia 22 de junho de 2018**, com início às **15:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, Ribeirão Bonito-SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO"**, com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em **shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento**, conforme

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

projeto básico contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (**ANEXO I**).

02.02. O(A) licitante vencedor(a) deverá iniciar a execução os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

### **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito**<sup>2</sup> (Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura ([www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O contrato terá vigência por **06(seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **04. DA DISPENSA DE GARANTIA**

04.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

<sup>2</sup> [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao\\_bonito](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_bonito)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.018**  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.018**  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) nome Empresarial(Razão Social) da proponente;

b) endereço completo;

c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

d) valor em moeda corrente nacional, da retribuição para explorar a organização e realização do evento denominado "**11ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO**", não inferior ao valor mínimo de oferta previsto no **ANEXO I**(Projeto Básico);

e) Assinatura e qualificação completa do responsável legal;

f) Prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma.

07.02.01. Os proponentes deverão apresentar conjuntamente com a proposta de preços, ou seja, no mesmo envelope (envelope nº 01), declaração contendo a relação dos shows que serão oferecidos para os dias do evento e os preços máximos a serem cobrados (conforme modelo – **ANEXO IX**).

07.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

07.04. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

### **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede da proponente;
  - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**a)** atestado(s) em nome da empresa licitante (Capacitação Técnico-operacional da empresa, conforme inciso II e § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de **serviços com características semelhantes ao objeto licitado**;

**b)** atestado de visita técnica ao local onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. O atestado de visita técnica será fornecido pela(o) **Presidente da Comissão Organizadora da 12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito, e, na sua ausência por quaisquer de seus membros**;

**b.1)** Poderão ser feitas no **período de 07 a 21 de junho de 2018**, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação escrita enviada através do **email [compras2@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:compras2@ribeiraobonito.sp.gov.br)**, aos cuidados do pregoeiro.

**b.2)** As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 13:00h. às 17:00h.

**b.3)** No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

**b.4)** Ao final da visita, será lavrada a respectiva ata, onde constarão eventuais questionamentos efetuados, a qual será assinada por todos os participantes, bem como a(o) **Presidente da Comissão Organizadora da 12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito, e, na sua ausência quaisquer de seus membros** fornecerá aos representantes credenciados das licitantes o **Atestado de Visita Técnica**.

**b.5)** Todos os custos associados com a visita técnica serão arcados pelos próprios licitantes.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item **“06.03”** deste





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Edital. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)<sup>3</sup>.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente; para as demais, deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultados do último exercício social.

**b.2)** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1(um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura.

**b.3)** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

**c)** Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do balanço referido na alínea "b". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizados as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos: <sup>4</sup>

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

<sup>3</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>4</sup> **EXIGÊNCIAS DE ÍNDICES ECONÔMICOS** - Os índices de liquidez corrente e geral devem oscilar entre 1,00 e 1,50, e o de endividamento, entre 0,30 e 0,50, exceto nos casos em que o ramo de atividade exigir a fixação de indicadores diferenciados, sendo que, se mais severos, devem ser tecnicamente justificados. (TC's 476.989.12-4, 479.989.12-1, 489.989.12-9 e 492.989.12-4) – Compêndio de Consultas, Deliberações, Súmulas e Julgados, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dezembro 2012, pág. 59



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a **0,50(zero, virgula cinqüenta)**, obtido através da formula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**c.1)** Para melhor facilidade e entendimento dos cálculos dos índices pelo Pregoeiro, deverá a proponente apresentar uma planilha contendo os demonstrativos dos cálculos dos índices.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que sagrando-se vencedor, apresentará por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente a(s) carta(s) de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista (conforme modelo **ANEXO X**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção da qualificação técnica e das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, Ribeirão Bonito-SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09:00h. às 17:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito**<sup>5</sup> (Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016), divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro - Ribeirão Bonito-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao senhor Prefeito Municipal, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

---

<sup>5</sup> [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao\\_bonito](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_bonito)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Prefeito Municipal ou por quem venha a ser indicado por ele mediante delegação de competência, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento do valor ofertado, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.03”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MAIOR LANCE OU OFERTA**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

a) oferecer valor inferior ao mínimo fixado pela Prefeitura, ou seja, inferior ao valor mínimo de oferta previsto no Anexo I;

b) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);

c) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

d) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

e) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e,

f) contiver valor ilegível, ou seja, quando o valor não for passível de leitura e entendimento.

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta e as demais com valor até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

classificação provisória, a melhor proposta (maior oferta) e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de maior oferta e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio valor ofertado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

### **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) superior(es) ao valor da maior **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último maior **LANCE VERBAL** oferecido.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de menor valor e as demais em ordem crescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de maior valor será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, crescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último valor/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior retribuição ofertada, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente da oferta de maior valor, com vistas ao aumento do valor a ser pago pela licitante.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor mínimo estimado para a retribuição financeira.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do valor, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de maior valor, para que seja obtido uma maior oferta.

18.10. Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.11. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.12. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a **regularidade fiscal e trabalhista**, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

18.13. A não **regularização fiscal e trabalhista** no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de maior valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e valor oferecido, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito**<sup>7</sup> (Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016).

### 23. DA CONTRATAÇÃO

23.01. Não sendo assinado o contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Setor de Compras e Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

---

<sup>7</sup> [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao\\_bonito](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_bonito)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

23.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

### 24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93), com pagamento único.

### 25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

25.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **gestor do contrato**.

25.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

26.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e forma de pagamento da retribuição financeira, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### 27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a(o) adjudicatária(o) que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do instrumento de contrato



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

27.05. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

27.06. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.07. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **28. DOS ANEXOS AO EDITAL**

28.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

28.01.01 Projeto Básico (**ANEXO I**);

28.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

28.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

28.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

28.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

28.01.06 Minuta do Contrato (**ANEXO VI**);

28.01.07 Modelo de atestado de visita técnica (**ANEXO VII**);

28.01.08 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VIII**);

28.01.09 Declaração de shows e preços máximos (**ANEXO IX**); e,



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

28.01.10 Declaração de disponibilidade de carta de exclusividade (**ANEXO X**).

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.07. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.09. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### **30. DO FORO**

30.01. O Foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Ribeirão Bonito, 07 de junho de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CAMPANER**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## PROJETO BÁSICO

1.1 - O objeto do projeto básico é a contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "**12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO**", com previsão de ocorrer durante os dias **11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano**, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento **11, 12, 13 e 14 de outubro de 2018**, na área do imóvel situado na Rua Rosaria R. V. Biruel (Antiga Rua O), Bairro Jardim Heliana II, Ribeirão Bonito - SP.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Ninguém desconhece que, nos dias atuais, um dos eventos mais prestigiados pela população, por conta de sua natureza, é a chamada Festa do Peão.

2.2 - A par dos eventos de fama mundial, que ganharam destaque ímpar na mídia televisiva, inclusive como tema de novela, como os de Barretos e Jaguariúna, festas do gênero multiplicam-se pelo Brasil com grande sucesso.

2.3 - Em nível regional, há eventos dessa natureza que já suplantaram o rodeio de peões puro e simples, agregados a shows artísticos, transformando-se em exposições consagradas.

2.4- Exemplo interessante de sucesso, com crescimento de prestígio anual desse tipo de festa, se verifica na cidade de Ibaté.

2.5 - É obvio que o fornecimento de infra-estrutura será apenas a título de suporte, porquanto, como acontece em Ibaté, Torrinha, Dourado, entre outras localidades, existirá a necessidade de cobrança de ingresso, do contrário não será possível o custeio de shows artísticos de ótimo nível, nem a distribuição de prêmios para o concurso de peões.

2.6 - Não se pode ignorar que uma festa desse tipo, projetada regionalmente a cidade, atraindo visitantes, gerando serviços, renda e até mesmo incentiva o turismo.

2.7 - Por outro lado, consciente os organizadores de que a cobrança de ingresso restringe a possibilidade de parte da população de participar do evento, no dia do encerramento, não haverá cobrança de ingresso.

2.8 - Contudo, neste dia, o ingresso será substituído pela doação de um quilo de alimento não perecível, cuja destinação será dada, pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, as pessoas carentes que residam no município.

2.9 - Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se a realização de shows,



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população.

2.10 - Outrossim o Município não possuiu os equipamentos e materiais necessários para a montagem do evento e nem tão pouco mão-de-obra especializada para organizá-lo.

2.11 - Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO".

### **3-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1 – São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

3.1.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

#### **I) SHOWS ARTÍSTICOS:**

3.1.2 - Contratação e disponibilização por conta e risco da empresa contratada de no mínimo **03 shows artísticos diferentes**, sendo um para cada dia do evento, à partir do dia 11/10/2018, com as seguintes opções:

**a) Bruno e Barreto; b) Bruno e Marrone; c) Chitãozinho e Xororó; d) Eduardo Costa; e) Gustavo Lima; f) Henrique e Juliano; g) Jorge e Matheus; h) Leonardo; i) Maiara e Maraisa; j) Marília Mendonça; k) Matheus e Kauan; l) Naiara Azevedo; m) Pedro Paulo e Alex; n) Simone & Simaria; o) Zé Neto e Cristiano; p) Milionário e Marciano; q) Zezé Di Camargo e Luciano; r) João Neto & Frederico; s) Munhoz & Mariano; t) Cesar Menotti & Fabiano; u) João Bosco & Vinicius; v) Matogrosso & Mathias; x) Maria Cecília & Rodolfo; y) George Henrique e Rodrigo; z) Léo & Raphael; a.1) Jads e Jadson; b.1) Henrique e Diego; c.1) Rio Negro & Solimões; d.1) Conrado & Aleksandro; e.1) Simone e Simaria;**

3.1.3 - Os shows serão divididos da seguinte forma:

- a) 01 Show no dia 11/10/2018,
- b) 01 Show no dia 12/10/2018;
- c) 01 Show no dia 13/10/2018;

3.1.4 - A empresa proponente poderá indicar outros artistas, duplas, trios, quartetos ou ainda bandas, não relacionados no subitem "3.1.2", desde que sejam do mesmo gênero musical (sertanejo), consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e o valor do cachê seja compatível com aqueles cobrados pelos artistas, dupla ou trio indicados no subitem "3.1.2".

3.1.5 - No dia **14 de outubro de 2018**, o show artístico será fornecido pela **PREFEITURA**, correndo exclusivamente por sua conta, as despesas e obrigações legais relativas a contratação do(s) artista(s) e realização do espetáculo, tais como cachê artístico, custos com o abastecimento do camarim, licenças e alvarás junto as repartições competentes, taxa de ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Direitos Autorais) e qualquer outra devida.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para a realização desse show artístico, a empresa contratada para organização e realização do evento denominado "**12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO**", deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária e devidamente relacionada nas cláusulas subsequentes a esta, sem qualquer custo para a **PREFEITURA**, com exceção das despesas de abastecimento do camarim, as quais são de responsabilidade do ente público contratante.

3.1.6 - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Carta de Exclusividade** em papel timbrado do artista ou do empresário que o representa, com firma reconhecida, de pelo menos um dos artistas ou duplas, devendo ser específicas para os dias do evento, ou seja, uma carta de artista ou dupla diferente para cada dia do evento.

### **II) ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM:**

3.1.7 - Estrutura de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona antichamas e grades de proteção, cobertura piramidal 10 x 10m com calhas e condutores de águas pluviais ou tenda galpão, em qualquer das situações com lona antichamas, por toda a extensão dos camarotes, nas dimensões mínimas de 2,50 m x 2,50 m, contando com corredor medindo no mínimo 1,00 m de largura com decoração preferencialmente em lycra nos peitoris e grades de separação laterais e carpete no piso.

3.1.8 - Arena medindo 25m de largura x 40m de comprimento e 06 (seis) bretes de frente e 04 (quatro) bretes de espera para agilidades das provas em estruturas metálicas tubulares reforçadas com no mínimo 02 polegadas de parede, estilo americano para as provas com o devido fechamento e altura mínima de 2m.

3.1.9 - Fornecimento de infra-estrutura tipo querência em estruturas metálicas tubulares reforçadas com no mínimo 02 polegadas de parede, com altura de 2m, com no mínimo de 10 (dez) divisórias necessárias para manejo de no mínimo 40 (quarenta) animais e embarcador próprio para embarque e desembarque de animais.

3.1.10 - Sinalização com placas indicativas, refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes.

3.1.11 - Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas, com no mínimo 10 (dez) pessoas.

3.1.12 – Praça de Alimentação com barracas de octanorm ou similares (instalação e funcionamento), cobertas, com material antichamas e área mínima de 16m<sup>2</sup> cada e máxima 50m<sup>2</sup>, com no máximo 20 (vinte) barracas.

3.1.13 – Estandes para apresentação e comercialização de produtos, máximo de 05 (cinco), com área mínima de 16m<sup>2</sup> e máxima de 200m<sup>2</sup>.

3.1.14 - Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens, exigidos nos itens de palco, inclusive decorativos e de conforto, para cada contratação de artistas conforme exigência dos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

3.1.15 - Bilheteria, com escritório individualizado, com no mínimo 04 (quatro) guichês com no mínimo 2,5 m<sup>2</sup> e 10 (dez) cadeiras, 2 (duas) mesas, devidamente iluminados e com identificação.

3.1.16 - 10 (dez) catracas eletrônicas para controle de individualizado de entrada no Recinto (pagantes por faixas, não pagantes - trabalhadores expositores e credenciados), em frente a catraca deverão ser instalados no mínimo 100m de gradis de ferro galvanizado com 1,00m de altura para separação do público.

3.1.17 - Fornecimento de tropa com no mínimo 50 (cinquenta) bois com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência.

3.1.18 - Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

3.1.19 - Disponibilização de no mínimo 50 (cinquenta) competidores (peões) com seguro obrigatório.

3.1.20 - Disponibilização de equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 02 (dois) pessoas, treinadas e habilitadas, também com seguro.

3.1.21 - Disponibilização de equipe especializada para atividades da querência com no mínimo 03 (três) pessoas, para manejo e apartação dos animais.

3.1.22 - Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com no mínimo 02 (duas) pessoas, para atividade de porteiros.

3.1.23 - Disponibilização de no mínimo 02 (dois) Juízes Profissionais especialista em rodeio, sendo 01 (um) para arena e outro para bretes.

3.1.24 - Disponibilização de no mínimo 02 (dois) locutores, de rodeio, com reconhecimento a nível nacional e obras editadas ou gravadas.

3.1.25 - Observância da norma contida na Lei Federal n.º 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços descritos no que tange ao trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

### **III) SHOWS PIROTÉCNICOS:**

3.1.26 - Execução de queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que na abertura e no encerramento do evento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 10 (dez)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

minutos cada no modelo piro-musical computadorizado; e nos dias intermediários, duração mínima de 05 (cinco) minutos cada uma conforme descrição abaixo:

### **SHOW PIROMUSICAL COMPUTADORIZADO DA ABERTURA DO RODEIO**

- a) 20 Peças, para cada um dos seguintes efeitos:  
Cometa vermelho com ponta azul, cometa prata com ponta vermelha, cometa prata com ponta dourada, vaso de cores – lilás, vaso de cores – tremulante, vaso de cores – Azul, vaso de cores – prata, vaso de cores – kamurro, gerbs 15x15 na cor Ouro,
- b) 80 tubos em Sequência efeito “Z” Glitering tail to Cry
- c) 180 tubos em Sequência efeito “W” Blue tail to Red & silver Peony
- d) 40 tubos em Sequência Efeito em “Z” silver Tail to Cracker Stars
- e) 50 tubos em Sequência Efeito “I” Crackling tail to Big Crysantemo
- f) 50 Tubos em Sequência Efeito “I” Folha Seca
- g) 80 tubos inclinados em Leque Efeito Strobe Mine Waterfall
- h) 260 detonadores eletrônicos especiais para os itens (ativação especial individual)

### **EFEITOS ESPECIAIS NOS OUTROS 02 (DOIS) DIAS DE RODEIO**

- a) Desenho em fogo na pista de rodeio.
- b) Uma Bola de Fogo Gigante no centro da arena.
- c) Uma Cascata prateada medindo 20 metros.
- d) Cruzamento Global ao redor de toda a arena com efeito Estalada Luminosa
- e) Cruzamento Global ao redor de toda a arena com Chuvas de prata
- f) Uma Torta Chinesa Fantástica no desenho do locutor

### **SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO RODEIO** **SHOW LATERAL DA ARENA E SIMULTÂNEO**

- a) Uma Torta Chinesa Efeito Eclipse de Cores – do lado direito da arena.
- b) Uma Torta Chinesa Efeito Eclipse de Cores – do lado esquerdo da arena.
- c) Uma Torta Chinesa Efeito Crysantemo – do lado direito da arena.
- d) Uma Torta Chinesa Efeito Crysantemo – do lado esquerdo da arena.
- e) Uma Torta Chinesa Micelâneas de Efeitos (Gira cor, Vaso, Peony, Crysantemo) do Lado direito da arena.
- f) Uma Torta Chinesa Micelâneas de Efeitos (Gira cor, Vaso, Peony, Crysantemo) do Lado esquerdo da arena.

### **SHOW EM UM PONTO CENTRAL DA ARENA**

- a) Bola de Fogos Gigante – no centro da Arena;
- b) Desenho em fogo na pista de rodeio;
- c) Cruzamento Global ao redor de toda a arena com efeito Estalada Luminosa e Cruzamento Global ao redor de toda a arena com Chuvas de prata;
- d) Uma Torta Chinesa Fantastic no desenho do locutor e Uma Torta Chinesa com 250 tubos efeito em “R” TRHEE TIMES FIVE TIMES CROSSETE
- e) Uma salva com morteiros importado cor Verde;
- f) Uma pombinha da paz;
- g) Três Discos voadores, intercalados;



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

- h) Salvas com morteiros unitárias:
- Salva de morteiros Multi Cores (azul com centro vermelho)
  - Salva com morteiros Multi Cores (verde com centro prata)
  - Salva com morteiros importado efeito Silver Crow
  - Salva com morteiros importado efeito Silver Crow w/ Brocade
  - Salva com morteiros importados efeito Blue Crysantemo w/ Red Peony
  - Salva com morteiros importados efeito Green Strobe
  - Salva com morteiros importados efeito Red Strobe
  - Salva com morteiros importados efeito Blue Strobe
  - Salva com morteiros importados efeito Flower Crow
  - Salva com morteiros importados efeito Brocade Ring, Crosset
  - Salva com morteiros importado com efeito Crossete Cracker
  - Salva com morteiros importados com efeito Anel de Saturno
  - Salva com morteiros importados cor Verde c/ centro Amarelo
  - Salva com morteiros Vêu de noiva
- i) Um Painel em Night Day com a imagem de N. Senhora Aparecida (Impresso em Plotter)
- j) Um Painel em Night Day com a imagem de N. Senhor Jesus Cristo (Impresso em Plotter)
- k) Uma torta chinesa Eletric Shine
- l) Uma Torta Chinesa Efeito Leque dourado Gigante com três Sequências de 10 tubos cada.
- m) Uma Pombinha da paz para acender a cascata
- n) Uma Linda Cascata com 30 metros de comprimento

### **IV) ESTACIONAMENTO:**

3.1.27 - Estacionamento para no mínimo 1.000 (um mil) veículos com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 15.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, mínimo de 1 (uma) pirâmides 10x10m .

### **V) DESPESAS:**

3.1.28 - A empresa adjudicatária será responsável pelas seguintes despesas:

- Pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD.
- Pagamento das Premiações aos competidores (peões). A Premiação do Rodeio deverá ser de no mínimo R\$ 8.000,00 ( oito mil reais),
- Transporte, alimentação; alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento.
- Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.

3.1.29 - Ficam excluídas das obrigações anteriormente relacionadas, as despesas relativas aos custos com o abastecimento do camarim, transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos e equipe técnica; licenças e alvarás junto as repartições competentes e taxa de ECAD(Escritório Central de Arrecadação e Direitos Autorais) do





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

show artístico que será fornecido pela **PREFEITURA** no dia **14 de outubro de 2018**, as quais correrão exclusivamente por conta do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**.

### **VI) COBRANÇA DE INGRESSOS:**

3.1.29 - Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa adjudicatária explorará todas as atividades pertinentes à festa, incluindo as áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e patrocínio/propaganda/publicidade, como também, poderá cobrar ingressos para acesso ao recinto do evento.

3.1.30 – Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa adjudicatária, fica desde já estipulado os valores máximos adiante relacionados:

**a) Preço do ingresso:** máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os dias. Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Deverá oferecer meio ingresso conforme legislação**, bem como ingresso solidário ao valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) + 01 (um) produto de higiene pessoal que serão destinados a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**a.1) No dia 14/10/2018** não haverá contraprestação pecuniária pelos serviços prestados pela empresa contratada, sendo que os ingressos para acesso ao recinto do evento serão trocados por 01 Kg (um quilograma) de alimento não perecível, que serão destinados a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Nesse dia, as despesas com a contratação e pagamento do show artístico correrão por conta exclusiva da **PREFEITURA**.

**b) Camarotes** para todos os dias poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

**c) Estacionamento:** máximo de R\$ 30,00 (trinta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

### **VII) DILVUGAÇÃO DO EVENTO**

3.1.31 – Também será de responsabilidade da empresa adjudicatária a divulgação do evento na mídia local e regional através dos seguintes canais de comunicação:

**a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento;**

**b) Propaganda em jornais da cidade, da região bem como, cartazes e panfletos;**

**c) Propaganda em rádios do município e da região; e,**



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

d) Propaganda em carros de som no município e na região.

### **VIII) DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.32 – Também serão de responsabilidade da empresa adjudicatária:

3.1.32.1 - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.1.32.2 - A empresa adjudicatária responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado **12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito-SP**.

3.1.33.3 - A empresa adjudicatária deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

3.1.33.4 - O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).

### **IX) DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1.34 – Será ainda de responsabilidade da empresa adjudicatária, apresentar a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de responsabilidade técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

### **3.2 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

3.2.1 – Execução em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico e no edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.2.2 – A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo a empresa contratada adequá-la as condições necessárias para sua implantação.

3.2.3 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela fiscalização da **PREFEITURA** antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.2.4 – A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando ao gestor do contrato a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a fiscalização por



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

parte do gestor do contrato em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

3.2.5 – A fiscalização da **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

3.2.6 – É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

3.2.7 - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

3.2.8 - As exigências e a função da Fiscalização não eximem a(s) contratada(s) das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

3.2.9 - A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

3.2.10 - A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a **PREFEITURA**.

3.2.11 - Caberá a contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado.

3.2.12 - A Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

3.2.13 - O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.

3.2.14 - Caberá a proponente vencedora providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

3.2.15 - O gestor do contrato da **PREFEITURA** no exercício da fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

### **4-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### 4.1 – São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) disponibilizar a área onde será instalada toda a infraestrutura do evento denominado "**12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito**", até o dia **20 de setembro de 2018**, mediante autorização de uso em caráter precário e edição de decreto municipal específico de outorga.
- b) comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) efetuar os pagamentos à empresa contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas na forma e nos prazos fixados no Edital;
- d) disponibilizar até 200m<sup>3</sup> de areia branca para a arena do evento;
- e) disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro(s) e motorista;
- f) providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento, como também as ligações de água para as barracas e lavagem de equipamentos e/ou materiais; e,
- g) responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

## **5 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

5.1 – A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços de montagem dos equipamentos, como também relativa as instalações da redes elétricas, onde deverá constar o(s) nome(s) e o número da carteira junto ao CREA do(s) Engenheiro(s) responsável(eis) tecnicamente pelos trabalhos.

## **6 – VALOR MÍNIMO DA RETRIBUIÇÃO**

6.1 – O valor mínimo da retribuição para exploração da organização e realização do evento denominado "**12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO**", a ser pago pela empresa vencedora da licitação à **PREFEITURA**, será de **R\$-2.433,33-(dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa realizada junto a empresas do ramos.

6.2 - O pagamento do valor ofertado, deverá ser realizado em parcela única no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em moeda corrente do país, para a **PREFEITURA** através de guia de recolhimento.

## **7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – O contrato terá vigência por **06(seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### **8 – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

### **9 – DA VISITA TÉCNICA**

9.1 – Recomenda-se a vistoria na área onde será montada a infraestrutura do evento para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos a serem executados para sua implantação e funcionamento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. As visitas “*in loco*”, terão por objetivo auxiliar na elaboração da proposta por parte das licitantes e tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

### **10 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

10.2 - A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, camarotes, arena, querência, praça de alimentação, estandes, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada, instalada e em pleno funcionamento até às **16 horas do dia 08 de outubro de 2018**.

10.3 – A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infra-estrutura do evento e devidamente especificada neste projeto básico, deverá ocorrer até **o dia 22 de outubro de 2018**.

### **11 – PÚBLICO ESTIMADO PARA O EVENTO**

11.1 - A Comissão Organizadora estima o comparecimento de **10.000 (dez mil) pessoas** para os quatro dias do evento.

### **12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **12.1 – Modalidade de Licitação**

12.1.1 - O procedimento de licitação deverá tramitar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

#### **12.2 – Tipo de Licitação**

12.2.1 - **Maior Oferta**, de acordo com as disposições do artigo 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### 12.3 - Justificativas

#### 12.3.1 - Justificativa da adoção da modalidade Pregão Presencial do Tipo Maior Oferta:

Em uma primeira análise, a licitação na modalidade Pregão seria aplicável à aquisição, pela melhor proposta, de “bens e serviços comuns”, nos termos da Lei nº 10.520/2002, características que não poderiam ser atribuídas ao objeto licitado (outorga de autorização de uso precário, exploração e organização de evento). Essa modalidade de certame foi idealizada, portanto, para a busca da proposta mais vantajosa por meio da adoção exclusiva do critério de menor preço, não existindo no diploma legal citado a previsão para eleição de tipo diverso, como o da Maior Oferta.

A criação de uma nova espécie de licitação é vedada pelo artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Todavia, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao debruçar-se sobre a análise de objetos similares, consignou o entendimento de que a conjugação Pregão/Maior Oferta pode ser aceita, desde que o edital e demais procedimentos estejam de acordo com os princípios constitucionais da publicidade, igualdade e economicidade. Entendeu-se que essa forma de licitar permite uma maior flexibilidade na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devido à fase de lances, o que não seria possível no caso de um certame na modalidade Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, como também, que não se trata de uma nova modalidade de licitação, mas sim um critério inovador de julgamento.

Portanto, consoante posicionamento adotado no TC-7474/026/08, a análise do procedimento deve ter como fundamento as diretrizes constitucionais, permanecendo, não obstante, como subsídio, o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aplicando-se delas o que couber.

### Comissão Organizadora da 12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito-SP

**Carlos Eduardo Martins**  
Presidente

**Edmo Gonçalo Marchetti**

**José Arnaldo da Silva Marchetti**

**Membros**





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

#### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: **Pregão Presencial n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO"**, com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor em moeda corrente nacional, da retribuição única para explorar os serviços de organização e realização do evento denominado "**12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO**", devidamente descritos no Projeto Básico do Edital é de R\$ \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO", com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento, conforme descrição constante do ANEXO I.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº. ....,  
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da  
Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar  
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **FRANCISCO JOSÉ CAMPANER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ ssp/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - Constitui objeto do presente contrato a **organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO"**, com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento, conforme projeto básico que integra o Edital do Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_\_\_, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** do Edital – projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado como gestor do contrato.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**Parágrafo quarto:** De acordo com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, deverão se apresentar às suas expensas durante o evento os seguintes artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTAS/DUPLAS/BANDAS
11/10/2018	
12/10/2018	
13/10/2018	

**2ª-DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO** – O valor global do presente instrumento de contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do valor constante desta cláusula, deverá ser realizado em parcela única no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados à partir da assinatura do presente instrumento de contrato, em moeda corrente do país, para a **PREFEITURA** através de guia de recolhimento.

**Parágrafo segundo:** O atraso no pagamento, implicará em multa diária de 0,125% (zero virgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** O valor a ser pago pela **CONTRATADA** e previsto no caput desta cláusula, compreende a quitação da retribuição pela **organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO"**, com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços consistentes em shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento

**3ª-DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato será por **06(seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão **"pleno jure"**.

**4ª-REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

**5ª-FUNDAMENTO LEGAL** – Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_** de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**6ª-OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**6.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**6.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de Ribeirão Bonito, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

**6.3** - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**6.4** - A **CONTRATADA** deverá, nos materiais de divulgação do evento, destacar a **PREFEITURA** como realizadora do evento denominado "**12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito-SP**".

**6.5** - Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela **CONTRATADA**, ficam estabelecidos os seguintes preços máximos:

a) **Preço do ingresso** será de até R\$ \_\_\_\_\_ para todos os dias.

b) **Passaporte** que dará direito a todos as noites o valor será de até R\$ \_\_\_\_\_.

c) **Ingresso solidário** será de até R\$ \_\_\_\_\_ + 01 (um) produto de higiene pessoal.

d) **Camarotes** para todos os dias, com capacidade para 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos, será comercializados no valor de até R\$ \_\_\_\_\_.

e) **Estacionamento** até R\$ \_\_\_\_\_, por veículo de passeio.

**6.6** - Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes, deverão ter preços promocionais;

**6.7** - São obrigações da **PREFEITURA**, aquelas previstas no projeto básico.

**7ª-RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Ribeirão Bonito-SP, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**8ª-RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Ribeirão Bonito - SP;

**8.1** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**8.2** - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**9ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**10ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**Parágrafo primeiro:** Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor do contrato**.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**11ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS PENALIDADES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo o contratado os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo quinto:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo sexto:** A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**14ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$-  
\_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_).

**15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**16ª-DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo:** Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

**Parágrafo terceiro:** Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**Parágrafo quarto:** A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo quinto:** A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**Parágrafo sexto:** A presença da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral de suas obrigações.

**Parágrafo sétimo:** O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Ribeirão Bonito, \_\_\_\_\_ 20\_\_

**FRANCISCO JOSÉ CAMPANER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º** \_\_\_\_\_

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ..... neste ato representada pelo responsável técnico Sr. ...., RG. nº....., compareceu na(o) **Setor de Compras e Licitações** da Prefeitura e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas.

Ribeirão Bonito-SP, ..... de ..... de 2.0\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão Organizadora  
da 12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito**





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

#### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com  
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro  
de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando  
apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, que deverão se apresentar os seguintes  
artistas/duplas/bandas:

DATA	ARTISTAS/DUPLAS/BANDAS

**DECLARA**, ainda, que o valores máximos a serem cobrados  
serão de:

**a) Preço do ingresso** será de até R\$ \_\_\_\_\_ para todos os dias.

**b) Passaporte** que dará direito a todos as noites o valor será de até R\$ \_\_\_\_\_.

**c) Ingresso solidário** será de até R\$ \_\_\_\_\_ + 01 (um) produto de higiene pessoal.

**d) Camarotes** para todos os dias, com capacidade para 10 (dez) pessoas, com ingressos  
inclusos, será comercializados no valor de até R\$ \_\_\_\_\_.

**e) Estacionamento** até R\$ \_\_\_\_\_, por veículo de passeio.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

### ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

## DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede  
na ..... (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que, sagrando-se vencedor  
do certame que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para  
organização e realização do evento denominado "12ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO  
BONITO"**, com previsão de ocorrer durante os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro do  
corrente ano, mediante fornecimento de infraestrutura para rodeio, serviços  
consistentes em **shows artísticos, pirotécnicos e divulgação do evento (Pregão  
Presencial nº 021/2018)**, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou  
instrumento equivalente a(s) carta(s) de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos  
dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a  
empresa e o representante legal do artista

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)